



PROJETO DE LEI Nº 105/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuído à seguinte dotação:

04	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
401	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE
SAUDE	
040100	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0045.2094.0000 – SAMS – Administração Geral

005	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
-----	--------------	---------------------	---------------

10.301.0120.2103.0000 – SAMS – Administração Básica Medicina

042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
-----	--------------	---------------------	---------------

043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
-----	--------------	---------------------	---------------

10.303.0124.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico

061	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$150.000,00
-----	--------------	---	---------------

Total ===== R\$ 260.000,00



Art. 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

04 **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE**
402 **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE**
SAUDE
040100 **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0056.2083.0000 – SAMS – Concurso Público

009 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

10.122.0056.2302.0000 – SAMS – Capacitação de Servidores

010 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

10.301.0004.1265.0000 – SAMS – Construção do Complexo de Saúde

012 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00

10.301.0004.1284.0000 – SAMS – Obras e Instalações

013 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00

10.301.0004.2095.0000 – SAMS – Programa Prevenção de Doenças

014 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

015 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

10.301.0004.2096.0000 – SAMS – Implantação do PSE2

016 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

017 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

10.301.0004.2100.0000 - SAMS – Aquisição de Veículos

018 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



10.301.0004.2421.0000 – SAMS – Criação e Implantação do CAPS

019	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
020	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
021	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
022	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

10.301.0004.2426.0000 – SAMS – Impl. e Manut. do Prog. de Atend. Saúde da Mulher

025	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
-----	---	--------------

10.301.0004.2454.0000 – SAMS – Criação Esp P/Inter Crianças e Adolec. Usuários de Subst. Pisoativas

030	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
031	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
032	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

10.301.0005.2097.0000 – SAMS – Prevenção Doenças Contagiosas

033	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 18.000,00
034	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00

10.301.0019.2090.0000 – SAMS – Aquisição de Material Permanente

035	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.000,00
-----	---	---------------

10.301.0019.2099.0000 – SAMS – Tecnologia e Equipamentos

036	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 18.000,00
-----	------------------------------------	---------------

10.301.0120.2104.0000 – SAMS – Administração Básica Odontologia

050	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
-----	---	--------------

10.301.0120.2105.0000 – SAMS – Atenção Básica – Pronto Atendimento

052	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
053	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
054	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

055 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00
056 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

10.303.0124.2090.0000 - SAMS - Aquisição de Material Permanente

057 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00


10.304.0126.2090.0000 - SAMS - Aquisição de Material Permanente

063 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Total ===== **R\$ 260.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 28 de setembro de 2012.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos, no presente momento, ao Legislativo o Projeto de Lei nº 105/12 que dispõe sobre abertura crédito adicional suplementar na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados ao SAMS.

Ocorre que a suplementação faz-se necessária para continuidade dos serviços oferecidos por aquela autarquia, no que tange o tratamento médico especializado dedicado a todos os nossos munícipes.

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE


IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Desta forma, e, devido a urgência e finalidade do referido projeto, pedimos sua aprovação em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que se nos apresenta, esperando por apreciação e aprovação da propositura por parte de Vossa Excelência e Nobres Edis, renovamos nossos mais sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal

Rua Miguel Landim, 333

IBITINGA - SÃO PAULO

CP 51 - CEP 14940-000

CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado